



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº27/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
27/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI E A COMPANHIA DE
SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL. PROC. Nº009125/2017-08.

A União, por intermédio do(a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação nº 271/2016, de 16/02/2016, Lucas Lopes de Araújo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2110364-SSP-PI, inscrito(a) no CPF nº 000.577.933-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a Companhia de Seguros Previdência do Sul inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.751.213/0001-73, sediado(a) na, Rua General Câmara, nº 230, térreo, 2º, 5º ao 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-230 telefone (61) 3321-6000 e e-mail licitacao@tassbrasil.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos) Srs. Renato Wolf Pedroso, diretor, portador(a) da Carteira de Identidade nº: 7.866.413-4 SESP/PR, e CPF nº 043.347.569-21 e Fernando Gonçalves de Moraes, diretor financeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº: 11378344-3 IFP/RJ, e CPF nº 025.888.097-07, tendo em vista o que consta nos Processos nº(s) 032777/2016-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Pregão nº 07/2017 - UFPI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida para estagiários, bolsistas, discentes, docentes e técnicos administrativos com vistas ao atendimento das demandas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/Coordenadoria de Estágio Obrigatório, Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, Diretoria de Recursos Humanos e Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Quantidade(B)	Valor Global (C) = A x B
1	1	Seguro de vida para alunos da Graduação Presencial da UFPI	R\$ 1,19	32.000	R\$ 38.080,00
	2	Seguro de vida para alunos da Graduação a distância da UFPI	R\$ 1,19	18.000	R\$ 21.420,00



Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



VALOR TOTAL GLOBAL (R\$ 59.500,00 cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/04/2017 e encerramento em 07/04/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154048/15265
Fonte: 112
Programa de Trabalho: 108565
Elemento de Despesa: 339039

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em parcelas mensais, de acordo com a quantidade demandada conforme relação nominal apresentada pela UFPI, o contrato terá validade de um ano, podendo ser renovado de acordo anuência das partes.

5.1.1. Especificação do serviço de acordo com a forma de pagamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Quantidade(B)	Valor Anual (C) = A x B
1	Seguro de vida para alunos da Graduação Presencial da UFPI	R\$ 1,19	32.000	R\$ 38.080,00
2	Seguro de vida para alunos da Graduação a distância da UFPI	R\$ 1,19	18.000	R\$ 21.420,00

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Termo de Contrato, na forma que segue:

7.1.1. A cobertura do seguro para cada segurado terá início a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia de sua inclusão na apólice. Com cobertura total, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em qualquer lugar do globo terrestre.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **6 (seis)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.7 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.8 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.9 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.10 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.12 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

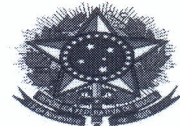
7.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

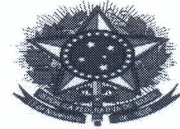
12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina-PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, 07 de abril de 2017.



Representante legal da CONTRATANTE


Lucas Lopes de Araújo
Pro-Reitor de Administração
UFPI

Representante legal da CONTRATADA


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

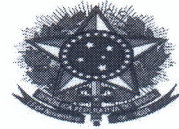







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2017

(Processo Administrativo n.º 23111.032777/2016-57)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida para estagiários, bolsistas, discentes, docentes e técnicos administrativos com vistas ao atendimento das demandas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/Coordenadoria de Estágio Obrigatório, Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, Diretoria de Recursos Humanos e Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor anual por vida (A)	Quant. de vidas (B)	Valor Anual (C) = A x B
1	1	Seguro de vida para alunos da Graduação Presencial da UFPI	R\$ 4,44	32.000	R\$ 142.080,00
	2	Seguro de vida para alunos da Graduação a distância da UFPI	R\$ 4,44	18.000	R\$ 79.920,00
	3	Seguro de vida para alunos da Pós Graduação Stricto Sensu da UFPI	R\$ 4,44	2.500	R\$ 11.100,00
	4	Seguro de vida para alunos dos Colégios técnicos e profissionalizantes da UFPI	R\$ 4,44	4.500	R\$ 19.980,00
	5	Seguro de vida para os servidores da UFPI – Docentes e Técnicos Administrativos	R\$ 4,44	4.000	R\$ 17.760,00
TOTAL ESTIMADO DA SRP					R\$ 270.840,00

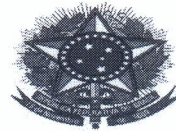
1.2. Há previsão para cobertura até 61.000 (sessenta e um mil) segurados ANUAIS, conforme quantidade demandada e solicitada pelo setor acadêmico-administrativo da Universidade Federal do Piauí (UFPI).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



Sendo assim, faz se necessário que a listagem nominal de alunos seja enviada à Coordenadoria Permanente de Licitação, sem inconsistência ou erros cadastrais para os fins de efetivação do empenho.

1.3. O número de vidas contratadas poderá sofrer variação mensal do número de segurados durante a vigência do contrato (inclusões e exclusões) respeitando-se o limite de 61.000 (sessenta e um mil) vidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A maioria dos cursos oferecidos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ têm, em seus respectivos currículos, a obrigatoriedade de aulas práticas e visitas técnicas aos seus alunos, estagiários e bolsistas. Levando em consideração esse contingente de pessoas e a probabilidade de ocorrências de riscos que levem a um acontecimento incerto, possível causador de prejuízos danosos a eles, tanto no próprio local dos cursos quanto nos deslocamentos a outras unidades, em visitas técnicas. Portanto, torna-se necessária a contratação seguradora para cobertura de riscos de natureza súbita e imprevisível, tais como acidentes pessoais que tenham, como consequência direta, a morte ou invalidez permanente dessas pessoas e por consequência a necessidade de tratamento médico. Também para esta contratação observa-se o atendimento da legislação pertinente: Decreto-Lei nº 35/90 e a Portaria 413/99.

3. DA GARANTIA – ACIDENTES PESSOAIS E DO CAPITAL SEGURADO

3.1. MORTE ACIDENTAL – Em caso de falecimento do Segurado Principal será pago aos beneficiários a indenização correspondente ao valor do capital contratado para esta garantia. Capital Segurado: R\$ 15.000,00;

3.2. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE – Garante ao Segurado a indenização por perda ou impotência funcional definitiva ou parcial, de um membro ou órgão, em razão de lesão física causada por acidente. Capital Segurado: R\$ 15.000,00;

3.3. DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares, incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de validade da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado. Capital Segurado: R\$ 5.000,00.

4. DA APÓLICE, DOS CERTIFICADOS INDIVIDUAIS E DA VIGÊNCIA

4.1. Para cada NOTA DE EMPENHO, que corresponderá a listagem nominal de alunos, será emitida uma Apólice Mestre e os respectivos Certificados Individuais, comprovando as condições de coberturas contratuais. A Apólice devidamente assinada deverá observar a legislação que rege os Contratos de Seguros com o Setor Público, constante da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

4.2. A vigência da Apólice devidamente assinada será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.

5. DO INÍCIO DA COBERTURA

5.1 A cobertura do seguro para cada segurado terá início a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia de sua inclusão na apólice. Com cobertura total, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em qualquer lugar do globo terrestre.

6. DO LIMITE DE IDADE

6.1 Sem limite de idade.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO SEGURADO

7.1. Poderá haver variação mensal do número de segurados durante a vigência do contrato (inclusões e exclusões) respeitando-se o limite de 61.000 (sessenta e um mil) vidas.

8. DO CAPITAL SEGURADO

MORTE ACIDENTAL (R\$)	INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL (R\$)	DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES (R\$)
15.000,00 (DEZ MIL)	15.000,00 (DEZ MIL)	5.000,00(CINCO MIL REAIS)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



REAIS) _____ REAIS) _____

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em parcelas mensais, de acordo com a quantidade demandada conforme relação nominal apresentada pela UFPI, o contrato terá validade de um ano, podendo ser renovado de acordo anuência das partes.

9.1.1. Especificação do serviço de acordo com a forma de pagamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR VIDA (A)	QUANT. DE VIDAS (B)	VALOR MENSAL(C)= A X B	VALOR ANUAL. (D)= C X 12
1	Seguro de vida para os alunos da Graduação Presencial da UFPI. Máximo, 32.000 VIDAS SEGURADAS.		32.000		
2	Seguro de vida para os alunos da Graduação a distância da UFPI. Máximo, 18.000 VIDAS SEGURADAS.		18.000		
3	Seguro de vida para os alunos da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPI. Máximo, 2.500 VIDAS SEGURADAS.		2.500		
4	Seguro de vida para os alunos dos Colégios Técnicos e profissionalizantes UFPI. Máximo, 4.500 VIDAS SEGURADAS.		4.500		
5	Seguro de vida para os servidores da UFPI - Docentes e Técnicos Administrativos. Máximo, 4.000 VIDAS SEGURADAS.		4.000		

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o objeto deste EDITAL nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, § 1º.

10. DOS BENEFICIÁRIOS DO SEGURO:

10.1 A indenização deverá ser paga a todos os segurados e beneficiários na forma da Legislação vigente.

11. DA APÓLICE E DOS CERTIFICADOS:

11.1 As apólices coletivas e os certificados individuais deverão ser fornecidos em arquivos no formato PDF, separados por item, cada item um arquivo, de acordo com a relação de alunos apresentadas pelo setor acadêmico-administrativo solicitante, informando suas garantias e seu respectivo capital segurado.

11.2 Será emitida a APÓLICE MESTRA e os respectivos CERTIFICADOS individuais no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Relação de Segurados e enviados para a UFPI.

12. DA COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

12.1. O segurado ou seu beneficiário fará a comunicação, em caso de sinistro à seguradora, mediante formulário específico.

13. DA LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

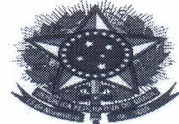
13.1 As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação à Seguradora.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



13.2 No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante do item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada.

13.3 O formulário oficial da Seguradora "Aviso de Sinistro" poderá ser substituído por documento do médico assistente do segurado, desde que o mesmo contenha as informações necessárias à conclusão do processo.

14. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

14.1. Caberá à CONTRATADA emitir a APÓLICE de seguro no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Relação de Segurados, garantindo o pagamento de uma indenização aos segurados no valor das importâncias seguradas, de acordo com o estabelecido neste Termo e as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.2. Emitir APÓLICE MESTRA e os respectivos CERTIFICADOS que contenham os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso.

14.3. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

14.4. Manter, durante toda a execução da APÓLICE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

14.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

14.6. Os serviços licitados serão executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

14.7. Qualquer tolerância por parte da UFPI, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração do compromisso assumido, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do edital e seus anexos, podendo a UFPI, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.8. Informar, quando da emissão da apólice ou certificado, como agir em casos de acidentes, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de sinistro, bem como prazo e local para recebimento do seguro.

14.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;

14.10. Possuir escritório ou preposto sediado em Teresina-PI, comprovado por meio de comprovantes de endereço e contrato de trabalho.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto da presente licitação trata-se de serviços comuns à luz insertas no Art. 2º-§ 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

15.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

15.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

20. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

20.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Termo de Contrato, na forma que segue:

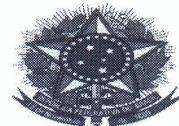
20.1.1. A cobertura do seguro para cada segurado terá início a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia de sua inclusão na apólice. Com cobertura total, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em qualquer lugar do globo terrestre.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



20.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

20.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **6 (seis)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

22.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

22.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

22.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

22.8. A Administração obriga-se:

22.8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/83, através de servidor designado para este fim.

22.8.2. Efetuar os pagamentos à contratada, conforme estabelecido no item 9 deste termo, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas;

22.8.3. Prestar informações para a Contratada sobre os dados dos alunos, contendo nome, matrícula, data de nascimento e CPF, RG e quaisquer esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

22.8.4. Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

23.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

23.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

23.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 23.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 23.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 23.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 23.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 23.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 23.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 23.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

26.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

26.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

26.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

26.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

26.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

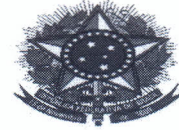
26.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



26.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

27.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.3 fraudar na execução do contrato;

27.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

27.1.5 cometer fraude fiscal;

27.1.6 não mantiver a proposta.

27.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

27.2.2 multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

27.2.3 multa compensatória de **10 % (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

27.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

27.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

27.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

27.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

27.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.7 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das sanções de advertência e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

27.7.1. recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato nas condições estabelecidas;

27.7.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

27.7.3. apresentar documentação falsa;

27.7.4. não mantiver a proposta;

27.7.5. comportar-se de modo inidôneo;

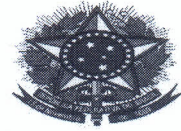
27.7.6. fizer declaração falsa;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



27.7.7. cometer fraude fiscal.

27.8. A não emissão da apólice dentro do prazo previsto no Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do prêmio.

27.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CAMPUS DA UFPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

27.9.1. advertência;

27.9.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

27.9.3. impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

28. . DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

28.1. A Autoridade competente da UFPI aprova o presente Termo de Referência do setor solicitante e autoriza a contratação dos itens neles elencados.





Farmácia/Hematologia (Faefan)			
- Sabrina Moreira dos Santos Weis	Aprovado	1º	
- Kelly Juliana Filippin	Aprovado	2º	
Ciências Sociais/Antropologia/Ciência Política e Sociologia (FACH)			
- Alinc Ramos Barbosa	Aprovado	1º	
- Messias Moreira Basques Junior	Aprovado	2º	
- Suellen Oliveira Duarte Ramos Próspero	Aprovado	3º	
Filosofia Geral (FACH)			
- Damião de Oliveira Carretta	Aprovado	1º	
Psicologia da Educação (FACH)			
- Mary Cristina Olimpio Pinheiro	Aprovado	1º	
Ciências Exatas e da Terra/Matemática (Faed)			
- Camila Aparecida Lopes Coradetti	Aprovado	1º	
- Jackeline Riquelme de Oliveira	Aprovado	2º	
Educação/Educação Especial/Libras (Faed)			
Não houve candidato inscrito			
Engenharia Civil/Estruturas (Faeng)			
Não houve candidato aprovado			
Administração ou Economia (Faeng)			
- Leandro Zanqueti de Oliveira	Aprovado	1º	
Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo/Desenho e Representação (Faeng)			
Não houve candidato aprovado			
Engenharia Elétrica/Circuitos Elétricos (Faeng)			
- Pedro Eugenio Marcondes Justino Ribeiro	Aprovado	1º	
Engenharia Civil/Geotecnia (Faeng)			
Não houve candidato aprovado			
AQUIDAUANA (MS)			
Turismo (CPAQ)			
- Emília Albio Oppliger	Aprovado	1º	
- Wagner Araújo Oliveira	Aprovado	2º	
Ciências Humanas/Educação (CPAQ)			
- Rúbia Corrêa Ottoni	Aprovado	1º	
Letras (CPAQ)			
- Lennir Vilhara Lima	Aprovado	1º	
Biologia Geral (CPAQ)			
- Bruna Alves Coutinho	Aprovado	1º	
Administração/Economia (CPAQ)			
Não houve candidato aprovado			
CORUMBÁ (MS)			
Literatura Portuguesa/Literatura e Ensino (CPAN)			
Não houve candidato aprovado			
Língua Inglesa e Prática de Ensino de Língua Inglesa (CPAN)			
Não houve candidato inscrito			
Educação Física (CPAN)			
- Rogério Caldeira	Aprovado	1º	
Educação/Tópicos Específicos (CPAN)			
- Rogers Barros de Paula	Aprovado	1º	
Direito Público e Direito Privado (CPAN)			
- Dirceu Rodrigues Junior	Aprovado	1º	
- Andréia de Azevedo Bilange Baião	Aprovado	2º	
Direito Penal e Direito Processual Penal (CPAN)			
- Lidiane de Brito Curto	Aprovado	1º	
Literatura de Língua Inglesa/Teoria Literária (CPAN)			
Não houve candidato inscrito			
TRÊS LAGOAS (MS)			
Ciências Humanas/Geografia Humana e Prática de Ensino (CPTL)			
- André Luis Amorim de Oliveira	Aprovado	1º	
Enfermagem/Médico-Cirúrgica (CPTL)			
- Beatriz Rodrigues de Souza Melo	Aprovado	1º	
- Droner da Silva Paula	Aprovado	2º	
Ciência da Computação/Sistemas de Informação (CPTL)			
- Diogo Boaventura Fonseca	Aprovado	1º	
- Alessandro de Mattos Silva	Aprovado	2º	
Geografia/Geografia Física (CPTL)			
- Luis Coelho do Nascimento Silva	Aprovado	1º	
Ciências da Saúde/Medicina/Clinica Médica (CPTL)			
- Carlos Eduardo Macedo	Aprovado	1º	
- Renato Pontelli	Aprovado	2º	
- Bruna Raissa Lopes de Mello	Aprovado	3º	
Clinica Médica/Cardiologia (CPTL)			
- Ulisses Calandrim	Aprovado	1º	
Linguística, Letras e Artes/Língua Inglesa/Literaturas de Língua Inglesa (CPTL)			
- João Paulo Ferreira Tinoco Machado	Aprovado	1º	
NOVA ANDRADINA (MS)			
Matemática (CPNA)			
- Adriano Antunes Ferraro	Aprovado	1º	
Administração (CPNA)			
- Wilson Miliato	Aprovado	1º	
Administração/Ciências Contábeis (CPNA)			
Não houve candidato aprovado			
NAVIRAÍ (MS)			
Ciências Sociais (CPNV) - Edital CPNV nº 12/2017			
- Geisiane Batista Prates	Aprovado	1º	
Ciências Humanas/Métodos e Técnicas de Ensino (CPNV)			
- Geislaine Aparecida Salles Teixeira	Aprovado	1º	
Ciências Sociais (CPNV) - Edital CPNV nº 13/2017			
- Bráulio Roberto de Castro Loureiro	Aprovado	1º	
PONTA PORÁ (MS)			
Ciências Humanas/Educação (CPPP) - Edital CPPP nº 22/2017			
Não houve candidato aprovado			
Ciências Humanas/Educação (CPPP) - Edital CPPP nº 23/2017			
- Jina Regina Castro Saramago de Souza	Aprovado	1º	
- Nivia Hembach	Aprovado	2º	
Ciências Humanas/Educação (CPPP) - Edital CPPP nº 24/2017			
- Juliana Lucinda Caldeira Ferreira	Aprovado	1º	
Ciência da Computação/Algoritmos e Programação (CPPP)			
- Mauro dos Santos de Arruda	Aprovado	1º	
- Rodrigo de Carvalho Gomes	Aprovado	2º	
Ciência Exatas e da Terra (CPPP) - Edital CPPP nº 26/2017			
- Valgêice de Souza Ravaze	Aprovado	1º	
Ciência Exatas e da Terra (CPPP) - Edital CPPP nº 27/2017			
- Atemizta Janaina Costa Bazan	Aprovado	1º	
Ciências Exatas e da Terra/Matemática (CPPP)			
- Jonathan de Araújo Fernandes	Aprovado	1º	
PARANAÍBA (CPAR)			
Psicologia/Psicologia Comportamental (CPAR)			
- Ana Alice Reis Pieretti	Aprovado	1º	

Psicologia/Educação (CPAR)			
- Ana Paula Alves Vieira	Aprovado	1º	
- Camila Pavaneti Batista	Aprovado	2º	
- Carlos Heber de Oliveira	Aprovado	3º	
- Eduardo Freitas Prates	Aprovado	4º	
- Juliana Fernanda de Barros	Aprovado	5º	
Psicologia/Psicanaálise (CPAR)			
- Claudia Yaisa Gonçalves da Silva	Aprovado	1º	
Matemática (CPAR)			
Não houve candidato aprovado			
COXIM (MS)			
Multidisciplinar/Interdisciplinar/Saúde e Biológicas (CPCX)			
- Raquel da Silva Vieira	Aprovado	1º	
- Bruna Teixeira Alves Werneck	Aprovado	2º	
Linguística, Letras e Artes (CPCX)			
- Elisane Tomé da Silva	Aprovado	1º	
Ciências Humanas/Metodologias do Ensino da História (CPCX)			
- Erasmo Peixoto de Lacerda	Aprovado	1º	
Sistemas de Informação (CPCX)			
- Cleiton Gonçalves de Almeida	Aprovado	1º	

RY Y ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2016-UFMS, processo nº 23104.005089 2015-22 celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Caixa Econômica Federal (CEF). Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 03.05.2017 até 02.05.2018; e 2,2 - o reajuste previsto no item 5.6 da Cláusula Quinta, referente à atualização dos valores da concessão de uso do imóvel e da taxa de monitoramento após os 12 meses, será realizado posteriormente através de Termo de Apostilamento quando já estiver disponível o índice atualizado do IGP-M/FGV. Vigência: 03.05.2017 a 02.05.2018. Valor: R\$ 66.406,20. Data de assinatura: 02.05.2017. Assinam: O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura Claudio César da Silva, pela "UFMS" e o representante legal pela "CONTRATADA".

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017 UASG 150160

Processo: 23104007617201588.
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 01944057000101. Contratado : CENTRO RADIOLOGICO CAMPO GRANDE -LTD.A. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Ultrasonografia, Radiologia, Mamografia, Densitometria, Biopsias, Tomografia e Doppler ao beneficiários do Programa de Assistência a Saúde - UFMS, decorrente do processo supramencionado, cujo Edital de Credenciamento nº 01/2015, e parte integrante deste, como se transcrito estivesse. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/05/2017 a 16/05/2018. Valor Total: R\$150.000,00. Fonte: 250150160 - 2017NE800108. Data de Assinatura: 17/05/2017.

(SICON - 22/05/2017) 154054-15269-2017NE800395

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 UASG 150160

Processo: 23104002064201739. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços aos beneficiários do PAS/UFMS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Solicitação do CAS/UFMS. Declaração de Inexigibilidade em 22/05/2017. ROGERIO ELOI GOMES BEZERRA, Coord. de Gestão de Materiais. Ratificação em 22/05/2017. ANA DENISE RIBEIRO MENDONÇA MALDONADO, Coordenadora de Assist. à Saúde. Valor Global: R\$ 15.000,00. CNPJ CONTRATADA : 08.843.000-0001-65 ORTODONTICA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME.

(SIDECC - 22/05/2017) 150160-15269-2017NE800395

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2017 UASG 150160

Processo: 23104001628201635. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços aos beneficiários do PAS/UFMS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Solicitação do CAS/PROGEP. Declaração de Inexigibilidade em 22/05/2017. ROGERIO ELOI GOMES BEZERRA, Coord. de Gestão de Materiais. Ratificação em 22/05/2017. ANA DENISE RIBEIRO MENDONÇA MALDONADO, Coordenadora de Assist. à Saúde. Valor Global: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : 07.023.303-0001-79 DIAGNOSTICARE LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA SERVICOS MEDICO.

(SIDECC - 22/05/2017) 150160-15269-2017NE800395

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2017 UASG 154048

Processo: 23111009125201708.
PREGÃO SRP Nº 7/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 92751213000173. Contratado : COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA -DO SUL. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida para alunos de graduação com vistas ao atendimento das demandas da Pró-reitoria de Ensi no de Graduação.Coordenadoria de Estágio Obrigatório, Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, Diretoria de Recursos Humanos e Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Fundamento Legal: Lei 8666-93. Vigência: 07/04/2017 a 07/04/2018. Valor Total: R\$59.500,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800601. Data de Assinatura: 07/04/2017.

(SICON - 22/05/2017) 154048-15265-2017NE800090